



LEI Nº 934/94

DATADA DE 14.06.1994.--

AUTORIZA EVENTUAL REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A ATLETAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

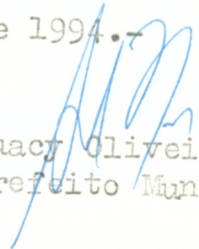
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar toda a despesa com eventuais acidentes que possam ocorrer em todas as modalidades com atletas inscritos no Departamento de Cultura, Esporte e Turismo, representando o município em eventos ou treinamentos preparativos.--

Art. 2º - Caso a URV(unidade real de valor), seja extinta, esta importância será substituída pelo índice que vier a existir em seu lugar.--

Art. 3º - As despesas desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.--

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à dois de maio de 1994.--

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 14 de junho de 1994.--

  
Aguacy Oliveira Braz,  
Prefeito Municipal.--

  
Elízio Rodrigues da Fonseca, Sec. de Administ.  
Registrada e publicada em data supra.--

